



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2193 de 20/12/1999
[Assinatura]

LEI Nº 1.894

Data: 24 de dezembro de 1999.

Súmula: Autoriza doação de imóvel à A.A. Rotta & Cia. Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a Reserva Industrial 01-F, situada no distrito industrial desta cidade de Pato Branco, com área de 6.000,00m² (seis mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 31.330, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a firma mercantil A. A. Rotta & Cia. Ltda., CNPJ nº 03.304.180/0001-93 e Inscrição Estadual sob nº 90189891-04, pessoa jurídica, estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no inciso I deste artigo, de funcionamento ininterrupto da empresa, cumprindo sua função social e as obrigações legais, a área fica livre e desembaraçada, podendo ser alienada, desde que mantenha a mesma finalidade de utilização.

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de distribuição de produtos da marca Sadia, vedado qualquer outro;

III - início das atividades e geração de novos empregos, propostos no pedido, objeto do protocolo nº 212193, de 18 de outubro de 1999, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na forma nele contido, contados da publicação desta lei;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 24 de dezembro de 1999.

[Assinatura]
Alceni Guerra
Prefeito Municipal